



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

DECRETO N.º 4.672, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia a Comissão de Coordenação Geral do Processo Eleitoral para a Função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 4.585, de 27 de outubro de 2009, e suas alterações

DECRETA:

Art. 1.º São nomeados os seguintes cidadãos para comporem a Comissão de Coordenação Geral do Processo Eleitoral para a Função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, conforme Art. 9.º da Lei n.º 4.585, de 27 de outubro de 2009, e suas alterações:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Lisandra Piovezan;

b) Manoela Smaniotto;

II – 01 (um) Representante da área educacional do Sindicato dos Municípios de Erechim
Senhora Andréia Saionara Tochetto;

III – 01 (um) representante do Círculo de Pais e Mestres Municipais, Senhora Andréa Neve Pereira;

IV – 01 (um) representante do Conselho Escolar, Senhora Caroline Wanda Kessler;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, Senhora Fausta Salet Vachileski Kolba;

VI – 01 (um) representante da Procuradoria do Município, Senhor Diego Ferreira.

Art. 2.º A Comissão Eleitoral Escolar elegerá seu Presidente, dentre os membros que a compõem, maior de dezoito anos, o que deverá ser registrado em ata, bem como os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Art. 3.º Os serviços prestados pelos membros do Comitê não serão remunerados, mas considerados de relevância pública.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de outubro de 2018.



MARCOS ANTONIO LANDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.



VALDIR FARINA
Secretário Municipal da Administração